AL POPE TO SERVICE TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL CMS N° 01/2025 - ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES – CMS/SRC

BIÊNIO 2025/2027

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para o período de 01 de outubro de 2025 à 30 de setembro de 2027, aprovada através da Resolução nº 05 de 16/07/2025 publicada no DOM/ES em 17/07/2025, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Eleitoral, TORNA PÚBLICO às entidades, instituições, órgãos e outros representantes dos usuários dos serviços de saúde, bem como aos trabalhadores da Saúde a ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL para o preenchimento das VAGAS para compor o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de São Roque do Canaã – CMS/SRC, para o biênio de 2025/2027.

- Art. 1º O presente Processo Eleitoral destina-se a eleger os membros do Conselho Municipal de Saúde de São Roque do Canaã, as vagas, num total de 08 (oito) titulares e igual número de suplentes, serão assim distribuídas:
- § 1°. 04 (quatro) vagas para os segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde, podendo ser contempladas, entre outras, as seguintes representações, com Sede no Município de São Roque do Canaã/ES:
 - I. Entidades beneficentes de assistência de cunho filantrópico;
 - II. Associações de moradores;
 - III. Sindicatos de trabalhadores ou entidades de trabalhadores:
 - IV. Associações de produtores rurais;
 - V. Associações ou movimentos de pessoas com deficiência;
 - VI. Instituições religiosas;
 - VII. Entidades de defesa de direitos coletivos ou da cidadania;

A W IA 1966

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



VIII. Associações de mulheres;

- IX. Associação de aposentados ou da terceira idade;
- X. Entidades ambientalistas.
- § 2º 02 (duas) vagas para os representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde que deverão ser servidores públicos municipais efetivos, lotados nos serviços de saúde do Município de São Roque do Canaã/ES, e serão escolhidos por meio de processo eleitoral interno, entre os profissionais do segmento, conforme regimento eleitoral.
- § 3º 02 (duas) vagas para o segmento designado como Governo Municipal e/ou prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos, definidas pelo Poder Executivo Municipal, podendo compor vagas membros da secretaria municipal de saúde e demais secretarias municipais, clínicas de saúde e laboratórios conveniados, dentre outros, que prestam serviços aos usuários do Município de São Roque do Canaã, com sede ou filial extensiva no município, sendo que o Secretário (a) Municipal de Saúde é considerado membro nato do Conselho.
- Art. 2º As entidades, órgãos ou instituições que farão parte do Conselho Municipal de Saúde deverão estar legalmente, constituídas e organizadas, com prazo mínimo de 01 (um) ano de funcionamento no Município de São Roque do Canaã.
- Art. 3º As Inscrições das Entidades que desejarem participar do Processo Eleitoral serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como candidato e/ou eleitor, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - Requerimento, dirigido à Comissão Eleitoral, subscrito pelo representante legal da Entidade;
 - Estatuto da Entidade ou a Carta Sindical dos sindicatos e ata da última

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



assembleia da Entidade;

- Cópia da Ata de Posse da Diretoria atual, com mandato vigente;
- Cópia cartão de CNPJ do órgão ou entidade, válido;
- Cópia da cédula de identidade do representante legal da entidade;
- Declaração comprovando atuação de, no mínimo, 01 (um) ano;
- Indicação de 01 (um) representante da entidade com respectivo suplente para representá-la na assembleia eleitoral, sendo que o suplente somente participará da assembleia eleitoral em substituição ao representante ausente; e
- Cópia da cédula de identidade dos representantes titular e suplente, ou qualquer documento oficial com foto e comprovante de residência.
- Art. 4º As inscrições ficarão abertas no período de 22/07/2025 a 25/07/2025 e serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Olívio Perini, nº107, Bairro Cinco Casinhas, São Roque do Canaã, e serão efetuadas no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos.
 - § 1º. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
- § 2º. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos da entidade, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
- § 3°. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.142/1990, na Resolução CNS nº 453/2012, Lei Municipal nº 1.132/2025, neste Edital e Regimento Eleitoral.
 - § 4º. A inscrição será gratuita.

1968 1960 1960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Art. 5° Para inscrever-se, as entidades, instituições, órgãos e outros deverão protocolar os documentos descritos no Artigo 3° deste Edital e seus incisos, e em atenção ao disposto no artigo 4°, § 2°.
- § 1º. No ato da inscrição, a pessoa responsável por protocolar o requerimento de inscrição e demais documentos, deverá também apresentar documento de identidade oficial com foto para que a comissão eleitoral, faça constar os respectivos números de identificação no comprovante de inscrição.
- § 2º. Os representantes legais das entidades poderão outorgar poderes, para que, seu respectivo outorgado possa representar a entidade em quaisquer fases do processo eleitoral; desde o requerimento de inscrição, até a indicação dos respectivos titulares e suplentes que representarão a entidade no processo eleitoral. Nesta hipótese é obrigatório cumprir o disposto no disposto no artigo 4º, § 2º.
- § 3º. Fica vedada a participação de membros da comissão eleitoral como representante de entidade no processo eleitoral.
- Art. 6° Os trabalhadores da saúde, a que se refere ao segmento constante no inciso II, do Artigo 1°, que tenham interesse em se inscrever como participante do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde deverão realizar suas inscrições no período de 22 a 25 de julho de 2025, das 07h às 11h e das 12 às 16h, na sede da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Olívio Perini, nº 107, Bairro Cinco Casinhas, São Roque do Canaã/ES.
- § 1º. O trabalhador obrigatoriamente deverá comprovar seu vínculo com o estabelecimento de saúde no momento da inscrição, mediante a apresentação de Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de São

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Roque do Canaã/ES.

Art. 7º – Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará no Diário Oficial dos Municípios do ES a relação das entidades habilitadas para disputar o processo eleitoral e abrirá o prazo de 02 (dois) dias úteis para o recebimento de Requerimento de Impugnação, conforme cronograma anexo.

Parágrafo Único. Os requerimentos de impugnação deverão ser individualizados, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, tomando-se por base o Regimento Eleitoral e a legislação vigente e entregues à Secretaria Executiva do Conselho.

- Art. 8° A Comissão Eleitoral julgará os requerimentos de impugnação em até 04 (quatro) dias úteis após o encerramento do prazo de impugnação estabelecido no Art. 6° deste Edital e procederá a homologação das candidaturas, divulgando a relação final das entidades habilitadas em concorrer ao Pleito Eleitoral no Diário Oficial dos Municípios do ES.
- Art. 9º Serão consideradas eleitas às entidades representativas, observada a ordem da abertura/registro do processo de inscrição, até o limite de vagas regulamentares, cujas inscrições tenham sido homologadas pela Comissão Eleitoral.
- **Art. 10** Havendo mais inscritos habilitados, do que vaga disponível será convocada assembleia para eleição das entidades representativas habilitadas, não sendo hipótese de aplicação do previsto no artigo antecedente.
- Art. 11 As entidades que não obtiverem votos necessários para se tornarem titular, figurarão em lista de suplência, podendo ser convocadas para integrar o Conselho Municipal de Saúde caso haja desistência da entidade titular.

1968 1990 pg C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Art. 12 A classificação obtida na lista de suplência observará a classificação por número de votos e, caso esta não possua interesse ou condições de assumir a cadeira, serão convocadas as entidades classificadas em ordem subsequente.
- §1º. Se entre os candidatos suplentes, constatar-se a ocorrência de empate, será aberta, imediatamente, eleição destinada a escolher qual entidade terá preferência para assumir a vaga que vier a surgir.
- §2º. O regimento eleitoral será o documento norteador para condução da eleição respeitando a representatividade de cada segmento.
- Art. 13 A Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de São Roque do Canaã CMS/SRC, dar-se-á através de Assembleia específica, por segmento, nos locais e horários estabelecidos neste edital a ser divulgado no Diário Oficial Dos Municípios do ES e conduzidas pela Comissão Eleitoral.
- I. 12 de agosto de 2025 às 8h: Assembleia das Entidades Representantes dos Trabalhadores da Saúde no auditório do CRAS;
- II. 12 de agosto de 2025 às 10h: Assembleia das entidades, instituições, órgãos e outros Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde, no auditório do CRAS.
- **Art. 14** Os casos omissos, relativos ao processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, tendo por base a Lei Municipal nº 1.132/2025 e demais normativas relacionadas à matéria.
- Art. 15 Encerrado o processo eleitoral, o coordenador da comissão Eleitoral proclamará e publicará o resultado final da eleição no site da Prefeitura Municipal de

1968 SAMILE TO THE PARTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



São Roque do Canaã e Diário Oficial dos Municípios no primeiro dia útil que suceder à eleição, contendo a relação das entidades representativas eleitas para compor o conselho.

Art. 16 - Aplicam-se os procedimentos estabelecidos no Regimento Eleitoral.

São Roque do Canaã, 17 de julho de 2025.

Gabriel Força Silvestre

Coordenador da Comissão Eleitoral Conselho Municipal de Saúde de São Roque do Canaã – CMS/SRC

Pietra Chiaratti Grinevold

Secretária da Comissão Eleitoral Conselho Municipal de Saúde de São Roque do Canaã – CMS/SRC

Ana Paula Salvalaio

Membro da Comissão Eleitoral Conselho Municipal de Saúde de São Roque do Canaã – CMS/SRC

Jeferson Roberto Berger

Membro da Comissão Eleitoral Conselho Municipal de Saúde de São Roque do Canaã – CMS/SRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES - CMS/SRC - BIÊNIO 2025/2027

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEÍTORAL

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	LOCAL
16/07/2025	APROVAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL	PLENÁRIA CONSELHO	PLENÁRIA DO CONSELHO
21/07/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL ELEITORAL	SECRETARIA EXECUTIVA CMS	DIÁRIO MUNICIPAL E SITE DA PREFEITURA
22/07/2025 a 25/07/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES	COMISSÃO ELEITORAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28/07/2025 a 29/07/2025	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS	COMISSÃO ELEITORAL	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
30/07/2025	PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS	COMISSÃO ELEITORAL	DIÁRIO MUNICIPAL E SITE DA PREFEITURA
31/07/2025 e 01/08/2025	IMPUGNAÇÃO À LISTA DAS ENTIDADES HABILITADAS	COMISSÃO ELEITORAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04/08/2025 A 07/08/2025	ANÁLISE DE RECURSOS	COMISSÃO ELEITORAL	CONSELHO MUNICIPAL
08/08/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	COMISSÃO ELEITORAL	DIÁRIO MUNICIPAL E SITE DA PREFEITURA
12/08/2025	ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS	COMISSÃO ELEITORAL	AUDITÓRIO DO CRAS
13/08/2025	PUB <mark>L</mark> ICAÇÃO DO RESUL <mark>T</mark> ADO ELEITORAL	COMISSÃO ELEITORAL	DIÁRIO MUNICIPAL E SITE DA PREFEITURA
14/08/2025	CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES	COMISSÃO ELEITORAL	E-MAIL
ATÉ 25/08/2025	INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CONSELHO	COMISSÃO ELEITORAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIA OFÍCIO
10/09/2025	PUBLICAÇÃO DE DECRETO COM DESIGNAÇÕES	EXECUTIVO MUNICIPAL	DIÁRIO MUNICÍPIO
22/09/2025	CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CONSELHEIROS	SECRETARIA EXECUTIVA	E-MAIL
01/10/2025	REUNIÃO PARA POSSE DOS CONSELHEIROS	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE